

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

Número do processo administrativo: 134/2024

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – OBJETO E JUSTIFICATIVA

Trata este Estudo Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidade da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da creche/pré-escola 002 no Bairro Amarela - pro infância - tipo 1 – do Termo de compromisso nº 15469 vinculado ao convênio nº 7077 com o FNDE na cidade de Inhambupe-BA., visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Inhambupe, Bahia.

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DE UMA CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO 01 NO BAIRRO DA AMARELA NO MUNICÍPIO DE INHAMBUPE/BAHIA, pauta-se, principalmente, no aprimoramento da infraestrutura escolar da região, refletindo na melhoria da qualidade da educação do Bairro e do Município. Além disso, esta unidade escolar atenderá à alta demanda



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da educação infantil da rede pública da localidade, de forma que a edificação modelo Padrão do FNDE promoverá integral padronização e qualificação da Unidade Escolar.

Com base em levantamento obtido pelo último processo de Pré – matrícula 2023, o bairro AMARELA apresentou os seguintes dados:

O Projeto Padrão Tipo 1, desenvolvido para o Programa Proinfância, tem uma área construída de 1.317,99 m² e uma área de ocupação de 1.514,30 m² sobre um terreno de 2.400,00 m² (40x60m). Possui capacidade de atendimento de até 376 crianças, em dois turnos (matutino e vespertino), ou 188 crianças em período integral. As escolas de educação infantil são destinadas a crianças na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses, distribuídos da seguinte forma:

Creche - para crianças de 0 até 3 anos e 11 meses de idade, sendo:

- Creche I – 0 até 11 meses
- Creche II – 1 ano até 1 ano e 11 meses
- Creche III – 2 anos até 3 anos e 11 meses

Pré-escola – para crianças de 4 até 5 anos e 11 meses

O partido arquitetônico adotado foi baseado nas necessidades de desenvolvimento da criança, tanto no aspecto físico e psicológico, quanto no intelectual e social, proporcionando a inclusão dimensional das crianças matriculadas. Foram levados em consideração, também, aspectos climáticos, ambientais e geográficos para a implementação da obra.

Desse modo, a implantação da Creche no Bairro da Amarela promoverá melhoria da qualidade de vida e acesso à educação para os moradores locais, mediante a propagação da cultura, inclusão e integração social e a obtenção de conhecimentos, potencializando a população e os atributos da região.

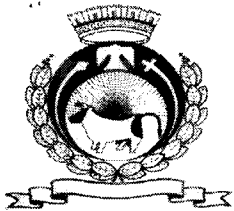
2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

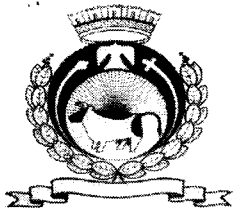
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para a Contratação pretendida, é necessário que a empresa apresente:

I) Registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região da sede da licitante, em plena validade e que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação e compatível com o objeto deste Termo de Referência;

II) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente para atuar como responsável técnico (nas situações cabíveis), numa das formas a seguir:

- Carteira de trabalho/CTPS, no caso de funcionário do quadro permanente;
- Contrato social, estatuto social ou ato constitutivo, no caso de sócio;
- Contrato de prestação de serviço, para contratados por tempo determinado, com data de assinatura anterior à data de abertura das propostas, devidamente registrado em cartório; ou
- Termo de Compromisso assinado pelo(s) profissional(ais), com firma reconhecida das partes, comprometendo-se a compor o quadro técnico da empresa, no caso da licitante vir a ser a vencedora.

III) Apresentar relação explícita e declaração formal de disponibilidade para cumprimento do objeto da licitação relativo a: Instalações; Lista de equipamentos; equipe técnica.

IV) Declaração de conhecimento do local de execução dos serviços informando que tem conhecimento do local onde serão executadas as obras e serviços de engenharia, emitida pela própria licitante, assinada pelo(s) o(s) Responsável(is) Técnico(s) ou Representante Legal.

QUANTO À CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Para efeito de comprovação da capacidade técnica-operacional, deverá ser apresentado atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional CAO, expedida(s) por esses Conselhos, conforme estabelecido pelos artigos 53 e 54 da Resolução Nº 1.137 CONFEA, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de CRECHE /PRÉ ESCOLA TIPO1,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou serviços de características semelhantes, com as seguintes características, correspondentes às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, as quais não precisam constar simultaneamente do(s) mesmo(s) atestado(s):

b) O(s) atestado(s) apresentado(s) sem registro deverá(ão) estar assinado(s) por profissional reconhecido pelo Conselho Regional Competente acompanhado(s) de:

b.1). Contrato de execução da obra ou serviço;

b.2. ART ou RRT do responsável técnico pela execução do contrato.

C) Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:

QUANTITATIVOS RELEVANTES			
1	Estaca ø 25cm escavada manualmente fck=15MPa, sem armação 7m	M	31,50
2	Armação de aço CA 50 10MM, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	50,00
3	Armação de aço CA 50 12.5MM, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	45,00
4	Armação de aço CA 50 25MM, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	9,00
5	Armação de aço CA 60 4.2MM, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	11,77
6	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	5,44
7	Divisória de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm — polido assentado com argamassa traco 1:4	m²	7,86
8	Porta de correr PA4 450x270 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	m²	71,55
9	Janela de Alumínio JA 14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias Maximar incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M²	16,80
10	Gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)	m²	34,90
11	FECHAMENTO COM CHAPA DE AÇO PERFURADA, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS PARA SUPORTE E PINTURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	82,22
12	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM modelo gessolyne, ou similar - fornecimento e instalação	m²	248,04
13	"Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico invertido 24mm"	m²	369,35
14	Piso vinílico em manta e=2,00mm	m²	197,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m ²	1,67
16	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m ²	3,51
17	Pintura em latéx acrílico sobre paredes internas e externas, duas demãos	m ²	1.573,04
18	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA)	m ²	250,78
19	Pintura em esmalte sintético duas demãos em esquadrias de ferro, duas demãos	m ²	254,01
20	Pintura epóxi a base de água para áreas molhadas, duas demãos	m ²	94,52
21	CAIXA D'ÁGUA 30.000L	UNID	1,00

QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Comprovação de o licitante possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) técnico(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pelo(s) CREA(s) ou CAU(s) da(s) região(ões) onde a(s) obra(s)/serviço(s) tenha(m) sido executada(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra de CRECHE /PRÉ ESCOLA TIPO1, ou serviços de características semelhantes, com as seguintes características, correspondentes às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, as quais não precisam constar simultaneamente do(s) mesmo(s) atestado(s):

b) Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:

QUANTITATIVOS RELEVANTES			
1	Estaca ø 25cm escavada manualmente fck=15MPa, sem armação 7m	M	31,50
2	Armação de aço CA 50 10MM, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	50,00
3	Armação de aço CA 50 12.5MM, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	45,00
4	Armação de aço CA 50 25MM, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	9,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5	Armação de aço CA 60 4.2MM, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	KG	11,77
6	Concreto Bombeado fck=25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	5,44
7	Divisoria de banheiros e sanitários em granito com espessura de 2cm — polido assentado com argamassa traco 1:4	m²	7,86
8	Porta de correr PA4 450x270 conforme projeto de esquadrias, inclusive ferragens e vidro liso incolor, espessura 8mm	m²	71,55
9	Janela de Alumínio JA 14, 560x100, completa conforme projeto de esquadrias Maximar incluso vidro liso incolor, espessura 6mm	M²	16,80
10	Gradil metálico e tela de aço galvanizado, inclusive pintura fornecimento e instalação (GR1, GR2, GR3, GR4)	m²	34,90
11	FECHAMENTO COM CHAPA DE AÇO PERFURADA, INCLUSIVE PERFIS METÁLICOS PARA SUPORTE E PINTURA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	82,22
12	Forro de gesso acartonado, cor branca, placa 1243 x 618mm, marca GYPSUM modelo gessolyne, ou similar - fornecimento e instalação	m²	248,04
13	"Forro em fibra mineral removível (1250x625x16mm) apoiado sobre perfil metálico ""T"" invertido 24mm"	m²	369,35
14	Piso vinílico em manta e=2,00mm	m²	197,33
15	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	1,67
16	PISO PODOTÁTIL INTERNO EM BORRACHA 30x30cm ASSENTAMENTO COM COLA VINIL (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	m²	3,51
17	Pintura em látex acrílico sobre paredes internas e externas, duas demãos	m²	1.573,04
18	EMASSAMENTO EM FORRO DE GESSO COM MASSA CORRIDA (PVA)	m²	250,78
19	Pintura em esmalte sintético duas demãos em esquadrias de ferro, duas demãos	m²	254,01
20	Pintura epóxi a base de água para áreas molhadas, duas demãos	m²	94,52
21	CAIXA D'ÁGUA 30.000L	UNID	1,00

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	------	--------	----------------	-------------



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da creche/pré-escola 002 no Bairro Amarela - pro infância - tipo 1 – do Termo de compromisso nº 15469 vinculado ao convênio nº 7077 com o FNDE na cidade de Inhambupe-BA.	Serviço	01	R\$ 1.972.343,89	R\$ 1.972.343,89
---	---	---------	----	---------------------	---------------------

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.972.343,89 (Um milhão novecentos e setenta e dois mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme composições de preços elaborada com base na tabela SINAPI, SICRO3 e ORSE.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Consideradas as premissas definidas como condições para a execução, definidas no tópico REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, efetivou-se, para os itens sem preços definidos nas tabelas oficiais, pesquisa mercadológica, visando verificar e identificar os produtos disponíveis no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de tal forma que se possibilite alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os serviços relacionados na planilha de quantidades e preços serão executados em consonância às Normas Técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes para o tipo de serviço a que se destinam. Para referência de preço foram utilizadas tabelas de preços oficiais (SINAPI, SICRO3, ORSE).

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas levantamento na plataforma SINAPI, SICRO3, ORSE realizado pelo Setor de Engenharia do Município, utilizando banco de dados aceitos pelos órgãos de controle.

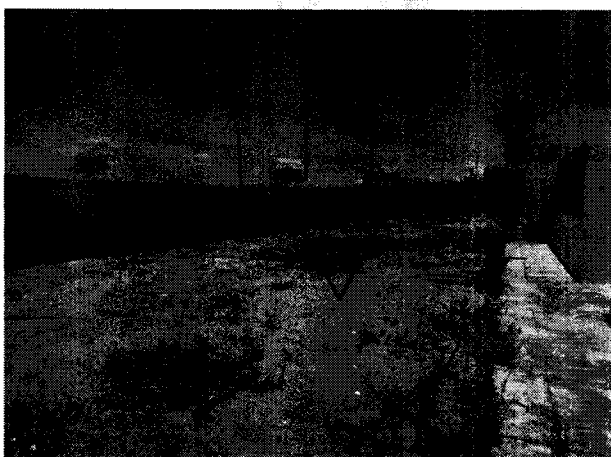
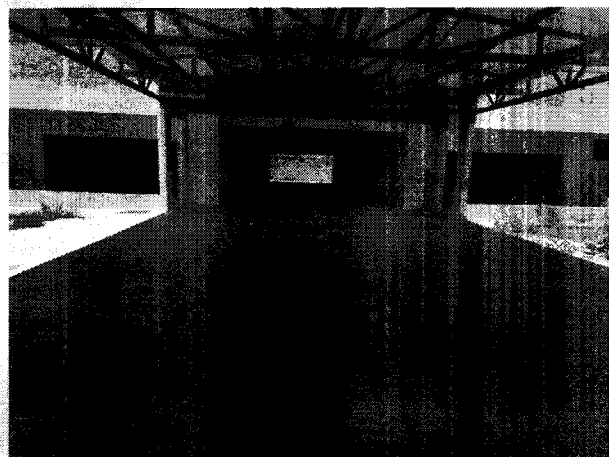
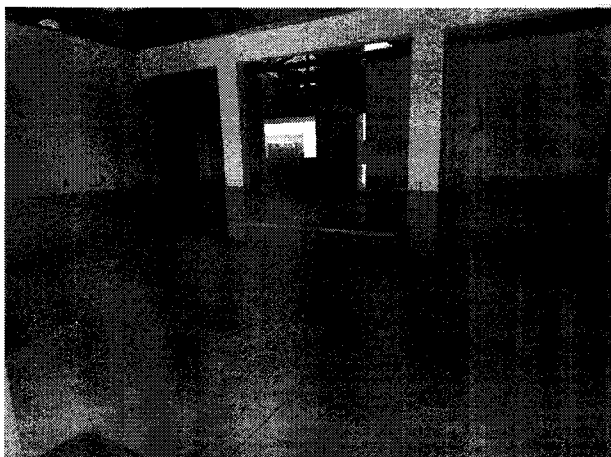
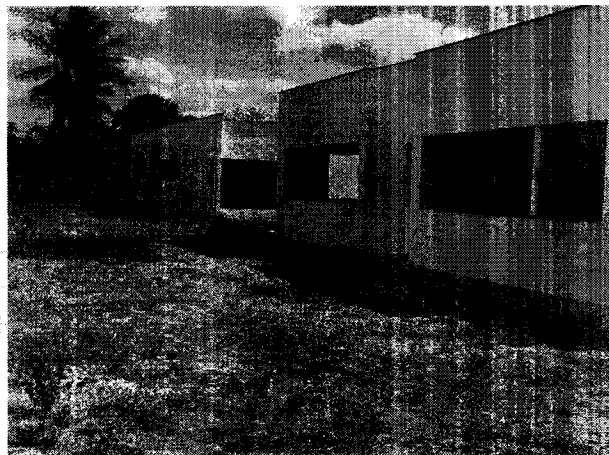
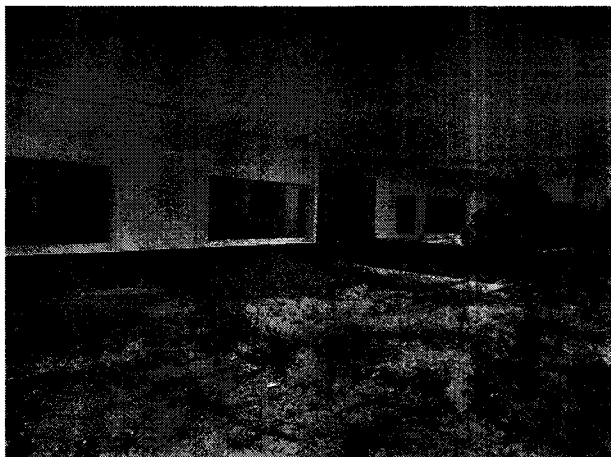
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A Contratação de Empresa Especializada para Conclusão da Creche/Pré Escola Tipo 1, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do local de execução dos serviços: Avenida Julio Tacio Pinto Lopes, s/n, Amarela, Inhambupe/Ba;
- COORDENADAS:
LATITUDE - 11° 48' 17" S
LONGITUDE – 38° 21' 07" W



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Local recomendado para a
instalação do reservatório –
PRECISAMENTE NO LADO OPOSTO
AO PREVISTO NO PROJETO

c) Definição dos serviços a serem executados:

Para o desenvolvimento do Estudo Preliminar foi realizado um estudo de viabilidade, onde a partir de vistorias no terreno foi possível identificar a área que deveria ser considerada na execução da futura obra.

Com o desenvolvimento do Estudo de Viabilidade, foi elaborada toda

Praça da Bandeira, S/N, CEP: 48490-000, Fone: 075 3431-2108

CNPJ: 13.647.185/0001-72



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

documentação do Projeto Básico para contratação em que os serviços a serem contratados serão em suma:

- SERVIÇOS PRELIMINARES
- MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES
- FUNDAÇÕES
- SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL
- ALVENARIA DE VEDAÇÃO
- ESQUADRIA
- SISTEMA DE COBERTURA
- REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS
- SISTEMAS DE PISOS
- PINTURAS E ACABAMENTOS
- INSTALAÇÃO HIDRÁULICA
- DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS
- ACESSÓRIOS
- INSTALAÇÃO SANITÁRIA
- LOUÇAS
- ACESSÓRIOS E METAIS
- INSTALAÇÃO DE GÁS COMBUSTÍVEL
- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 220V
- INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO
- INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA
- SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA
- SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

d) A definição da metodologia executiva será adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes e subsidiariamente, conforme as recomendações dos fabricantes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no memorial descritivo elaborado pela equipe técnica.

Ademais, os serviços a serem contratados, deverão ser elaborados com base nas diretrizes da Prefeitura Municipal de Inhambupe, nos planos específicos das Concessionárias de Serviços Públicos, e demais órgãos municipais, assegurando sua viabilidade técnica e a avaliação dos custos das obras.

e) Sobre a definição do prazo de execução da obra estima-se que o prazo de execução seja de 10 (dez) meses.

f) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos serão obtidos por meio do levantamento de dados contidos no projeto básico de urbanismo, com vistas às necessidades dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

serviços a serem executados.

- g) Proporcionar, se possível, meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local;
- h) Facultar, à Contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, dos horários de trabalho e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, vez que, os serviços são de extrema necessidade.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conformedisposto no art. 40 da Lei nº 14.133/21, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. Outrora esse entendimento, consideramos que não é possível afirmar sumariamente, sem a análise do caso concreto, que a licitação por itens ou por lote único seria mais eficiente. O próprio TCU já teve a oportunidade de se manifestar no sentido de que, no caso específico, a licitação por lote único seria a mais eficiente à administração:

"Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU). Assim deverá ser definido e documentado o método para avaliar se o objeto é divisível, levando emconsideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente: a) ser técnica e economicamente viável; b) que não haverá perda de escala; c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade."

Os dispostos, no entanto, não se aplicam na presente demanda, sendo necessário o agrupamento dos itens. A licitação em grupo consiste na reunião de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na contratação de um únicofornecedor para provimento do conjunto da solução.

Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada de modo que sua divisão é



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prejudicial ao conjunto do objeto. Do ponto de vista administrativo, no **Acórdão 5301/2013-Segunda Prefeitura** o egrégio TCU entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma característica, quando a adjudicação por itens isolados onerar o trabalho da administração pública sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco mais vantajosa.

No mais, essa configuração já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado **sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.**

Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é técnica e economicamente viável sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos serviços a serem executados no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os prestadores, prejudicando o cronograma da Administração.

Assim, embora exista a possibilidade de separação dos itens há um alto risco de prejuízo à eficiência da operação, e consequentemente a eficácia os resultados pretendidos. Além disso, com a contratação de um único prestador é possível realizar o dimensionamento adequado do material necessário para a execução dos trabalhos, reduzindo perdas e ampliando a eficiência na aplicação dos materiais.

Ademais, lidar com um único prestador diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: execução, tempestividade e garantias dos serviços. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para contratação de serviços.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que a execução de obra de conclusão da Creche no Bairro Amarela é essencial, a Secretaria Municipal de Educação considera viável a contratação tendo em vista ser mais vantajoso para a Administração Pública.

A Obra de Engenharia para Conclusão da Creche/Pré escola Tipo 01 no Bairro Amarela, tem por objetivo atender a demanda por vagas em turmas de Educação Infantil (0 a 5 anos) e de desenvolvimento da criança, tanto no aspecto físico e psicológico, quanto no intelectual e social, proporcionando a inclusão dimensional das crianças matriculadas.

PROPOSTA:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Figura 1 - Fachada frontal



Figura 2 - Fachada lateral

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências a serem adotadas pela Administração Pública são as seguintes:

- Desenvolver um processo de capacitação para agentes públicos que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual do projeto;
- Implementação de um plano de comunicação efetivo para manter todas as partes interessadas informadas sobre o desenvolvimento do projeto e das etapas de construção;
- Definição de indicadores de desempenho e cronograma físico-financeiro detalhado para o monitoramento e acompanhamento da execução da obra.

A adoção dessas providências detalhadas garante o alinhamento do processo de contratação e execução da obra com as práticas de excelência em gestão pública e atendimento às necessidades específicas do município de INHAMBUPE/BA.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação: Geração de resíduos, Descarte de resíduos sólidos da construção civil. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada deverão ser repassadas pela fiscalização competente.

Obras e serviços de engenharia geram resíduos e rejeitos e a fase de planejamento da contratação deve considerar: medidas para a minimizar sua geração, prever sua destinação ambiental adequada e a realização de orientações complementares acerca da sustentabilidade do serviço almejado serão repassados pela fiscalização competente.

A presente contratação gera impactos ambientais diretos. Porém os critérios e práticas de sustentabilidade abrangem o seguinte:

- Garantir que o entulho gerado durante a construção seja destinado para o local correto, implementando um sistema de gestão de resíduos efetuando a triagem, caracterização, acondicionamento, transporte e destinação correta dos resíduos conforme sua classificação.
- Garantir o licenciamento ambiental.

A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da contratada, que todo o material e equipamento a ser fornecido deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis.

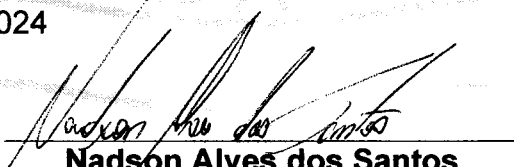
12. ANALISE DE RISCOS

De modo a atender o que preconiza a Lei de Licitação e Contratos Nº 14.133/2021, o mapa de riscos encontra-se no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Inhambupe-BA, 11/10/2024


Nadson Alves dos Santos
Assistente Administrativo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE RISCOS

OBJETIVO: Contratar empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da creche/pré-escola 001 no Bairro Amarela - proinfância - tipo 1 na Cidade de Inhambupe-BA.

Processos de Trabalho	Atividades	RISCOS IDENTIFICADOS			AVALIAÇÃO DOS RISCOS			CONTROLES
		Causa - Devido à	Evento (Risco) - Poderá haver	Consequência - O que poderá ocasionar	Probabilidade (Causa)	Impacto (Probabilidade)	Nível da Medida de Risco	
Planejamento da contratação	Estudos Técnicos Preliminares	Estudos Técnicos Preliminares	Equívoco na descrição do serviço contratado.	Atraso nos marcos temporais	Baixa	Média	Média Aceitação	Verificar com o Setor de Engenharia/Engenheiro responsável todas as informações necessárias para minimizar os riscos de informações insuficientes para uma boa análise.
Planejamento da contratação	Termo de Referência ou Projeto Básico	Inobservância dos requisitos legais previstos na Lei 14.133/2021	Impossibilidade da seleção do prestador de serviços.	Atraso na entrega do serviço contratado	Baixa	Média	Média Aceitação	Verificar com o Setor de Controladoria e Setor Jurídico se o Termo de Referência e/ou Projeto Básico cumprem os requisitos legais previstos na Lei 14.133/2021 e corrigir as falhas, caso necessário.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

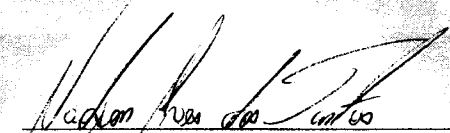
Seleção do prestador de serviços	Processo de Seleção do prestador de serviços	Desconhecimento das reais necessidades do contratante	Contratação de empresa incapaz de executar o serviço contratado	Ausência do serviço contratado na unidade solicitante	Média	Alta	Inaceitável	Verificar com Setor de Engenharia a clareza da Planilha físico financeira e se esta contém todas as informações necessárias para o bom entendimento da real necessidade da contratação, bem como as etapas e materiais necessários para a execução do projeto.
Seleção do prestador de serviços	Processo de Seleção do prestador de serviços	Baixo interesse do mercado prestador de serviço.	Pouca aderência do mercado local para a prestação do serviço.	Ausência do serviço contratado na unidade solicitante.	Baixa	Baixa	Aceitável	Ampla divulgação da licitação com prestadores de outras praças.
Gestão Contratual	Fiscalização	Desconhecimento total ou parcial das características do serviço contratado	Fiscalização inadequada sob sua responsabilidade	Não atendimento da demanda	Baixa	Média	Média Aceitação	A fiscalização ficará à cargo de Engenheiro com ampla experiência o que minimizará as falhas decorrentes da não observância do cumprimento dos requisitos necessários.
Gestão Contratual	Fiscalização	Falta de comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado;	Serviço prestado de forma inadequada, insatisfatória e/ou ineficiente.	Descumprimento de cláusulas contratuais; Possibilidade de inexecução e rescisão do contrato.	Média	Alta	Inaceitável	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas. Abertura de processo administrativo para averiguação do problema.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		Fiscalização incorreta ou inexistente.						
--	--	--	--	--	--	--	--	--

ANEXO I


Nadson Alves dos Santos
Assistente Administrativo